

Em atendimento ao DECRETO N.º 4.903, DE 17 MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal informamos que restam SUSPENSAS todas as atividades do COMPAM, até determinação que legal em contrário.



Denise Rodrigues Reggio

Presidente do COMPAM